



DISPENSA Nº: 20/2026  
PROCESSO ADM: 862/2026

Natividade/RJ, 04 de março de 2026.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADOS

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 2. OBJETO:

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PESQUISA INSTITUCIONAL DE AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATIVIDADE/RJ, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.1 Será realizada uma contratação direta?

SIM    ( ) NÃO

2.2 Se sim, qual?

Dispensa de licitação     Registro de Preço

2.3 Tipo de entrega:

Parcelada    ( ) Total

### 3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 As partes contratantes declaram-se sujeitas às cláusulas e condições de sua proposta e do termo de referência que originou esta contratação, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 - normas gerais de licitação e



contratação pública.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	<p><b>Realização de pesquisa bimestral de avaliação de satisfação dos usuários dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Natividade-RJ</b>, no âmbito do Sistema Único de Saúde, compreendendo planejamento metodológico, elaboração de instrumentos, aplicação da pesquisa, processamento, análise estatística e emissão de relatório técnico conclusivo.</p> <p><b>A pesquisa deverá observar rigor metodológico compatível com estudos institucionais de grande porte</b>, contemplando, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Amostragem probabilística representativa da população usuária;</li><li>• Quantitativo mínimo de 380 (seiscentas) entrevistas por ciclo bimestral;</li><li>• Nível de confiança mínimo de 95%;</li><li>• Margem de erro estimada de até 3,2 pontos percentuais;</li><li>• Abordagem metodológica mista (quantitativa e qualitativa em profundidade);</li><li>• Aplicação de questionários estruturados e semiestruturados;</li><li>• Coleta presencial, telefônica ou digital, conforme desenho amostral;</li><li>• Procedimentos contínuos de controle de qualidade, supervisão técnica e auditoria de campo;</li><li>• Tratamento estatístico com cruzamento de variáveis sociodemográficas;</li><li>• Consolidação de banco de dados estruturado e série histórica comparativa;</li><li>• Apresentação de relatório analítico contendo indicadores, gráficos, interpretação técnica, diagnóstico situacional e recomendações estratégicas.</li></ul> <p><b>Eixo temático - Saúde Pública:</b> avaliação do acesso aos serviços, qualidade do atendimento, resolutividade das demandas, tempo de espera, infraestrutura das unidades, disponibilidade de profissionais e medicamentos, percepção quanto à eficiência, humanização e confiança institucional no sistema municipal de saúde.</p>	06	SERVIÇO	R\$10.200,00	<b>R\$61.200,00</b>

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$61.200,00** (cinquenta e um mil e duzentos reais).



#### **4.1 Do prazo de validade da proposta:**

4.1.1 O prazo de validade da proposta comercial, caso não seja informado pelo fornecedor será de 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO:**

#### **5.1 Da necessidade da contratação:**

A Administração Pública Municipal possui o dever de planejar, executar e avaliar continuamente suas ações e políticas públicas, orientando-se pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pelos critérios da economicidade, transparência e supremacia do interesse público.

No âmbito da política pública de saúde, a avaliação sistemática dos serviços ofertados constitui instrumento indispensável para o aprimoramento da gestão, permitindo aferir resultados, identificar fragilidades e direcionar melhorias estruturais e operacionais. A percepção dos usuários revela-se indicador essencial de desempenho e qualidade, possibilitando a análise tanto de aspectos objetivos da prestação dos serviços quanto de dimensões relacionadas ao atendimento, à resolutividade e à confiança institucional.

A iniciativa encontra respaldo na Lei Federal nº 13.460/2017, especialmente em seu art. 23, que estabelece a obrigatoriedade da avaliação continuada dos serviços públicos, mediante pesquisa de satisfação ou instrumento equivalente, contemplando aspectos mínimos como a qualidade do atendimento, a efetividade dos serviços ofertados e o grau de satisfação dos usuários.

No campo específico da saúde pública, a Lei nº 8.080/1990, que organiza o funcionamento do Sistema Único de Saúde, consagra como diretrizes a universalidade do acesso, a integralidade da assistência e a participação da comunidade na gestão do sistema, reforçando a necessidade de mecanismos permanentes de avaliação e controle social.

Nesse contexto, a realização de avaliação estruturada e periódica da satisfação dos usuários dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Natividade-RJ mostra-se medida necessária para: aferir o grau de satisfação da população quanto ao atendimento recebido, identificar pontos críticos e oportunidades de melhoria, subsidiar o planejamento estratégico e a tomada de decisão gerencial com base em evidências, fortalecer o controle social e a transparência administrativa, promover a melhoria contínua da qualidade dos



serviços ofertados.

A ausência de diagnóstico técnico fundamentado em dados consolidados pode comprometer a efetividade das ações implementadas e dificultar a adoção de medidas corretivas adequadas.

Dessa forma, a presente contratação atende a determinação legal expressa, concretiza mandamentos constitucionais relacionados ao direito fundamental à saúde e contribui para o fortalecimento da governança pública, visando à elevação da qualidade e da eficiência dos serviços de saúde disponibilizados à população.

**6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:** (X) Serviço não continuado

**6.1 NATUREZA DO OBJETO:** (X) Comum ( ) Especial

**7. SUBCLASSE DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE:**

**CNAE: 7320-3/00; e outros semelhantes.**

**8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1** As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

**8.2** O modo de disputa será **FECHADO**, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.3** Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar a essa administração, a documentação descrita neste termo de referência.

**8.4** As propostas serão recebidas até o dia **09/03/2026** até às **23:59**



concomitantemente ao recebimento das propostas no email **setordecompraspmn@gmail.com** ou protocoladas presencialmente junto a este órgão e, essas, deverão conter no mínimo os seguintes dados da empresa licitante: razão social, número de CNPJ, endereço, número de telefone, email, nome do representante legal da empresa, descrição do item, valor unitário/e total. Devendo assim ser assinado e datado.

**8.4.1.** A divulgação do resultado: **10/03/2026, hora: 10:00h.**

**8.5** O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.6** Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Termo e seus anexos.

8.6.1. Poderão participar do processo licitatório todas as empresas interessadas, no entanto, para que seja observado o benefício da Lei Complementar 123/2006, nos casos dos editais que enquadrarem no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, será feita a análise das propostas e documentos e habilitação primeiramente das empresas classificadas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), seguindo a ordem de classificação das mesmas, dando preferência à contratação destas, desde que atender a todas as exigências e condições contidas neste Termo e seus Anexos.

8.6.1.1. Não havendo interessados classificados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), a aquisição será estendida a qualquer interessado do ramo de atividade, sem restrição de classificação fiscal.

**8.7** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

8.7.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.7.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.7.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.7.3.1 A sanção de impedimento de licitar, disposta no art. 156, iii da lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

8.7.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade, disposta no art. 156, iv da lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos.

8.7.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.7.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.7.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**8.8.** O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**8.9 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

8.6.1 Contiverem vícios insanáveis.

8.6.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

8.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.



8.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.6.5.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.10. EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ UTILIZADO O SEGUINTE CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

8.10.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 24 horas contados a partir da divulgação do resultado;

8.10.2. Persistindo o empate serão usados como critérios dos incisos do art. 60, da lei 14.133/21.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

**9.1** O serviço que se trata este Termo de Referência deverá ser iniciado no prazo de máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação formal, observando as características apresentadas pela administração e especificadas na proposta apresentada, acompanhadas da respectiva nota fiscal.

**9.2** A execução dos serviços deverá ser compatível com a descrição do objeto contratado, devendo ser realizada com rigor técnico, metodológico e operacional, não podendo apresentar inconsistências, falhas, vícios ou qualquer irregularidade que comprometa a fidedignidade, a qualidade ou a integridade dos resultados obtidos. Em caso de inconsistências, falhas ou vícios, a empresa vencedora deverá prestar suporte de forma imediata, observando as condições estabelecidas para a prestação de serviço, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela legislação.

**9.3** Não será realizado pagamento de transporte, estadia ou deslocamento à parte, a proposta deve contemplar em sua totalidade sem custos extras.

**10 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**



## **10.1 SUSTENTABILIDADE**

10.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

10.1.1.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

## **10.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).**

10.2.1 Na presente contratação não cabe este quesito.

## **10.3 DA VEDAÇÃO DE MARCA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO**

10.3.1 Na presente contratação, não se aplica a indicação de marcas ou modelos específicos, uma vez que o objeto refere-se à prestação de serviços, devendo ser atendidas apenas as especificações técnicas mínimas necessárias ao adequado cumprimento do objeto, assegurada a ampla competitividade entre os fornecedores.

## **10.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

10.4.1 Não será exigido Carta de Solidariedade na presente contratação.

## **10.5 SUBCONTRATAÇÃO**



10.5.1 Trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

## **10.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

10.6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10.7 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

10.7.1 Não haverá exigência de amostra.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, em ordem cronológica de empenho, por meio de transferência eletrônica, após a execução do objeto, e mediante a entrega da Nota Fiscal, previamente atestada pelo recebedor autorizado, conferida e aprovada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal da sede da contratada, bem como em relação ao FGTS.

**11.2** Não será aceita nota fiscal que contenha rasura, ou apresente descrição do prestação de serviço em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta da contratada.

## **12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

### **12.1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

12.1.1 A licitante poderá enviar, juntamente com a proposta, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista. Caso a licitante vencedora não os apresente de imediato, será notificada a apresentá-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação.

**12.1.2 A documentação a ser apresentada inclui, obrigatoriamente:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);  
([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp))



b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

12.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**13.1** A Contratada obrigar-se-á:

13.1.1 Realizar o serviço no prazo designado e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

13.1.2 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

13.1.3 Corrigir/substituir o serviço em desacordo com as especificações, às suas expensas, de forma imediata após notificação formal, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de má prestação.

13.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas



reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

13.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da realização do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.1.6 Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para o perfeito cumprimento da Ata;

13.1.7 Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da Ata, bem como apresentar, no momento da entrega da nota fiscal, as certidões comprobatórias (Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Fiscal Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), como condição para o recebimento da prestação do serviço.

## **14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

### **14.1 O Contratante obrigar-se-á:**

14.1.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

14.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

14.1.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do serviço, para imediata correção e/ou substituição;

14.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

14.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

## **15 SANÇÕES:**

**15.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

**15.2** Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida



justificação e após aceitação pela Administração Municipal.

## 16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 A presente contratação está amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercício de 2026:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 12.396.542/0001-04	3.3.90.39.00

## 17 DA EXECUÇÃO:

17.1 A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

## 18 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

18.1 Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º, da Lei federal nº 14.133/21.

FISCAL DE CONTRATO/ATA	
Secretaria Municipal de Saúde	
Flávia Teixeira da Silva Ladeira	Portaria GP: 885/2025

GESTOR DE CONTRATO/ATA	
Secretaria Municipal de Saúde	
Natália da Silveira Veríssimo	Portaria GP: 885/2025

## 19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

19.1 A presente dispensa será realizada sob o Sistema de Registro de Preço, cuja Ata terá **vigência de 12 (doze) meses**, contado a partir da emissão da nota de empenho, condicionado à existência de créditos orçamentários suficientes e limitado ao valor máximo permitido para a hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

19.2 Nos termos do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**, a Ata poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período e nas mesmas condições inicialmente pactuadas, desde que



formalmente demonstrado o interesse público, com justificativa expressa nos autos, vedada a extrapolação do limite legal de valor da dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da referida Lei.

## **20 CONDIÇÕES GERAIS:**

**20.1** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data.

20.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando - se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**20.2** A Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se no direito de cancelar o procedimento de contratação, se a prestação de serviço estiver em desacordo com o previsto na contratação, amparada na Lei federal 14.133/21.

**20.3** As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, no endereço: <https://natividade.rj.gov.br/dispensa> e esclarecimentos através do telefone: (22) 3841-1051 / (22) 99224-8738, e/ou email: [setorcompraspmn@gmail.com](mailto:setorcompraspmn@gmail.com).

---

**Natália da Silveira Veríssimo**  
Secretária Municipal de Saúde